



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO CIRCULAR GP Nº 01/2018

Tuiuti- SP, 30 de novembro de 2018.

Do Presidente da
Câmara Municipal de Tuiuti
Milton Custodio
Rua: Zeferino de Lima, 117 Centro
CEP: 12930-000 - Tuiuti - SP
(11) 4015-6200

A MESA	
Publicação de Tuiuti-SP à	
IND. 2072/18 - de-se cren-	
cia. Tuiuti-SP - 18	
10/11/18	
Presidente	

Prezados (as)

ENTREGUE À MESA EM:
10 DEZ 14 20 2018 267253

Venho por meio deste, honrosamente encaminhar cópia da Moção de Apoio nº 04/2018, do Vereador Élio Donizetti de Lima Jardim em “Apoio à Indicação 2.072/18, do Deputado Estadual Coronel Camilo ao Governador do Estado, para ampliação da conversão em pecúnia da licença-prêmio de 30 para 90 dias e permissão de solicitá-la em qualquer época do ano, para policial militar, policial civil e servidor da Secretaria da Administração Penitenciária”, aprovado pela Câmara Municipal de Tuiuti no dia 26 de novembro de 2018.

Sem mais agradeço a atenção e aproveito o ensejo para reiterar protestos de respeito e consideração.

Milton Custodio
Presidente da Câmara Municipal de Tuiuti



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.816.204/0001-10

MOÇÃO DE APOIO 04/2018

Ref.: Proposta de Moção de Apoio à Indicação 2.072/18, do Deputado Estadual Coronel Camilo ao Governador do Estado, para ampliação da conversão em pecúnia da licença-prêmio de 30 para 90 dias e permissão de solicitá-la em qualquer época do ano, para policial militar, policial civil e servidor da Secretaria da Administração Penitenciária.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Tuiuti:

Com fulcro no Artigo 165 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, proponho através do presente MOÇÃO DE APOIO à indicação acima epigrafada, da lavra do Nobre Deputado Estadual Coronel Camilo, pede ao Governador do Estado que determine aos Órgãos Competentes do Poder Executivo Estadual estudos e providências para alteração do 'caput' do artigo 4-A e parágrafos da Lei Complementar nº 857/99, a fim de que o Policiais Militar e Civil, bem como os servidores da Secretaria de Administração Penitenciária possam converter em pecúnia a licença-prêmio não usufruída equivalente a 90 (noventa) dias, podendo a solicitação ser feita em qualquer época do ano.

Repito aqui as justificativas dadas por ocasião da apresentação da Indicação em referência pelo Nobre Deputado, eis que esta classe de servidores públicos estaduais tem evidente participação na queda dos índices de criminalidade, já que, diuturnamente, arriscam suas vidas se preciso for, no cumprimento do dever. Nada mais justo, portanto, que o estado retribua esses valorosos servidores com os descansos, as férias e as licenças-prêmios garantidos legalmente, a par do que lhes assegura hoje a legislação em vigor.

Ocorre que, não raras vezes, a fruição desses benefícios fica à mercê da Administração Pública. Considerando a necessidade de serviço em um estado tão populoso como o nosso, não é de se olvidar que o policial militar, o policial civil e os



CÂMARA MUNICIPAL DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 86.816.204/0001-10

agentes de segurança penitenciária, sendo essenciais à manutenção da ordem, à resolução de conflitos e no combate ao crime, **difícilmente gozem desse benefício.**

Por essa razão, e a fim de que se resolva a questão, é que foi encaminhada, na Assembleia Legislativa, a Indicação em referência, pelo Deputado Estadual Coronel Camilo, no afã de que se indenize em pecúnia, no equivalente a 90 (noventa) dias e não mais 30 (trinta) dias a licença-prêmio, e no momento em que for solicitado pelo servidor, uma vez que somente este, detentor do direito, pode especificar o melhor momento de indenização de benefício não usufruído.

Além de se fazer justiça a esses valorosos profissionais, a medida proposta pelo Deputado Estadual ao Governador do estado beneficia imediata e diretamente o cidadão de todo o estado São Paulo - incluindo não só nossa querida Tuiuti, como toda a Região Bragantina - que poderá contar com um número maior de policiais em atividade nas organizações paulistas, pois deixarão de se afastar para a fruição das licenças-prêmio.

A fim, portanto, de que seja corrigida a injustiça imposta a quem, além de não usufruir do benefício no período apropriado, ainda encontra obstáculos ao recebimento da indenização correspondente, é que apresentamos a presente Moção de Apoio à Indicação alhures mencionada, finalizando, na expectativa de sensibilizar as autoridades estaduais, para o bem da segurança pública do Estado de São Paulo, pelo que peço o apoio de todos os vereadores desta Casa de Lei, assinando conjuntamente a presente proposta de Moção de Apoio.

Tuiuti, em 26 de novembro de 2018

Élio Donizetti de Lima Jardim

Vereador Autor.